



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.686, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento do exercício 2018, e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. Art. 69, §1º, V da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir com base no art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, recepcionada pela legislação municipal vigente, especialmente as leis que instituiu o PPA e a LDO, no Orçamento Municipal do exercício 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesas do Fundo de Urbanização de São Gonçalo do Amarante - RN, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 50 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO  
Função: 15 - URBANISMO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 5052 - Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização  
Subprograma: 0052 - Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização  
Atividade: 2222 - Desenvolvimento e Manutenção dos Planos, Projetos e Obra de Urbanização

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00  
Elemento de Despesa: 44.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. P.Jurídica..R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Próprios.....R\$ 1.000.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Unidade Orçamentária: 50 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO  
Função: 15 - URBANISMO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 5052 - Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização  
Subprograma: 5053 - Urbanização e Iluminação  
Atividade: 5053 - Urbanização e Iluminação

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00  
Elemento de Despesa: 44.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. P.Jurídica...R\$ 300.000,00  
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Próprios.....R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Orçamento Geral do Município, mediante anulação parcial de dotação/Programas abaixo elencados, conforme anuência consagrada no art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

- Projeto 1147

- Elemento 9999999900 - Reserva/Contingência.....R\$ 1.500.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018, a ação ora autorizada e bem assim os recursos que lhe serão destinados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 09 de julho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

**HELIO DANTAS DUARTE**  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

**LEI N.º 1.686, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento do exercício 2018, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir com base no art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, recepcionada pela legislação municipal vigente, especialmente as leis que instituiu o PPA e a LDO, no Orçamento Municipal do exercício 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesas do Fundo de Urbanização de São Gonçalo do Amarante - RN, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 50 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 5052 - Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização

Subprograma: 0052 - Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização

Atividade: 2222 - Desenvolvimento e Manutenção dos Planos, Projetos e Obra de Urbanização

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. P. Jurídica...R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Próprios.....R\$ 1.000.000,00

Unidade Orçamentária: 50 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 5052 - Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização

Subprograma: 5053 - Urbanização e Iluminação

Atividade: 5053 - Urbanização e Iluminação

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. P. Jurídica...R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Próprios.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Orçamento Geral do Município, mediante anulação parcial de dotação/Programas abaixo elencados, conforme anuência consagrada no art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

- Projeto 1147

- Elemento 9999999900 - Reserva/Contingência.....R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018, a ação ora autorizada e bem assim os recursos que lhe serão destinados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 09 de julho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

HELIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

**LEI N.º 1.687, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 1.056, de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.056, de 2004, para acrescentar os seguintes dispositivos:

Art. 1º-A - O pagamento do vale-transporte será realizado em folha específica, mediante transferência bancária para a conta individual de cada servidor beneficiário.

Art. 2º-A - A periodicidade de pagamento do vale-transporte será mensal, salvo as hipóteses de que trata o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.056, de 2004.

Art. 3º-A - A forma de registro contábil das despesas atinentes ao vale-transporte será, nos termos da legislação vigente, empenhada a título de despesas extra orçamentárias, tendo como credor um beneficiário, sendo apensada a folha com todos os beneficiários.

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.056, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A concessão do benefício ora instituído implica na transferência bancária pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN para a conta do beneficiário servidor público, do valor correspondente à quantidade de vales-transportes para os dias úteis no mês, ressaltando a possibilidade de acréscimo nos casos em que o servidor comprovar a necessidade de usar mais de uma lotação diariamente".

"§5º - A exceção de que trata a parte final do caput deste artigo terá de ser aprovada formalmente pelo Secretário Municipal da Pasta em que o servidor estiver lotado, sob sua responsabilidade, inclusive de devolução dos valores repassados indevidamente".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 09 de julho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1333/2018, de 09 de julho de 2018.**

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Jonatas Lima Silva Neto do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1334/2018, de 09 de julho de 2018.**

Nomeia Assessoria Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jonatas Lima Silva Neto para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal